

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Tianguá /CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(ea) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

17.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

17.2.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

17.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

17.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, no Almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, localizado na Rua vereador Raimundo Lima N^o 200, Centro, Tianguá – CE, CEP: 62.320-000, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

17.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianguá /CE.

17.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

17.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

17.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá /CE.

17.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, a Sra. Ana Karoline Felipe do Nascimento, portaria n^o 02 de 26 de novembro de 2019, especialmente designado(a) pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N^o. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

17.6. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Tianguá /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

18.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, localizado na Rua vereador Raimundo Lima N^o 200, Centro, Tianguá – CE, CEP: 62.320-000, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Tianguá /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

18.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

18.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.4.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

18.4.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

18.4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

18.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela secretaria do Trabalho e Assistência Social, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelos gestores das despesas, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

21.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TIANGUÁ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de TIANGUÁ/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

21.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocplt@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Moisés Moita, 785 - Planalto. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

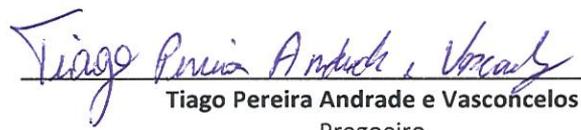
23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Tianguá/Ce, 21 de outubro de 2020.



Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos
Pregoeiro



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE TENDAS, E MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SETAS, CADASTRO ÚNICO, CRAS-CENTRO, BELA VISTA E ST. ANTÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIANGUÁ/CE.

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da cotação de preços da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão responsável pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI).**

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.1. A escolha da divisão dos itens em lote justifica-se em virtudes das características dos serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SETAS			PS B	CAD. ÚNIC O	QTDE
01	Tenda 3 x3, tenda aberta nas dimensões mínimas 3 metros de frente x 3 metros de profundidade por 02 metros de altura, em seus pés de sustentação, coberta do tipo pirâmide, com lona, estrutura em tubo galvanizado para uso do publico em geral	UND	01			02	02	05

02	Tenda 5x5, tenda aberta nas dimensões mínimas 5 metros de frente x5 metros de profundidade por 02 metros de altura, em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona, estrutura em tubo galvanizado para uso do publico em geral.	UND	01				02	02	05
----	---	-----	----	--	--	--	----	----	----

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SETAS	PS E	CRIANÇ A FELIZ	PS B	IGD	QTDE .
01	CADEIRA DE RODA SIMPLES – Fabricada em carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável, apoio para os braços e pés removíveis, rodas traseiras de aro 24” com pneus maciços(ou infláveis) , freios bilaterais e aro impulsor bilateral, “largura do assento :40cm, altura encosto: 40 cm, altura do assento do chão : 50 cm, comprimento total da cadeira: 76 cm, largura aberta :65 cm, largura total fechada 33 cm, , altura do chão a manopla: 90cm, peso da cadeira : 14kg, capacidade máximo de peso 95kg, altura do chão ao AP de braço : 67cm, altura do assento ao AP de braço 16 cm- cor preta.	UND		02			01	03
02	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO: confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. assento sanitário removível, apoio para os braços removíveis apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras aro 6 giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 6com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Largura do assento: 44 cm. Profundidade do assento: 40 cm. Altura encosto: 37 cm. Altura do assento ao chão: 46 cm comprimento total da cadeira: 56 cm. Largura total aberta: 50 cm. Largura total fechada: 30 cm. Altura do chão á manopla: 91 cm. peso da cadeira : 9,5 kg. capacidade maxima de peso: 85 kg. altura do chão ao ap de braço: 69 cm. altura do assento ao ap de braço: 19 cm	UND		02				02

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SETAS	PS E	CRIANÇ A FELIZ	PS B	IGD	QTDE .
01	Cama box conjugado de solteiro com espuma D28. Tecido 100% poliéster. Proteções: antimoho/antifungo/antiacaro/antialérgico. Quantidade pés: 06 pés removíveis em material plástico.	UND		10				10
02	Guarda Roupa 3 Portas Produzido em MDP (Padrão BP). Mecanismo superior e inferior em alumínio, portas de abrir tipo dobradiças regulável, maior suavidade; 4 gavetas internas com corrediças metálicas; Puxador da porta central em MDF; Espelho nas portas de 3mm em formato diferenciado; Colmeia interna multifuncional; Cabideiro/Calceiro metálicos; acabamento ITS NOZ®. Medidas: Altura: 2380 mm; Largura: 2695mm; Profundidade: 600mm; cor: Tabaco ou Marfim.	UND		05				05



03	MESA RETANGULAR RESISTENTE P/ 06 (SEIS) LUGARES, EM MADEIRA, NACOR BEGE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 X 76 X 80CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA).	UND		02				02
04	LAVADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE PARA 10KG, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, COM DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 106X70X78,5 CM (AxLxP), PESANDO APROXIMADAMENTE 45KG.	UND		02				02
05	Armário para cozinha- 5 portas e 3 gavetas, design moderno com espaço para armazenar itens e utensílios . Características: Altura:190cm Largura: 118cm Profundidade (parte de cima): 27cm Profundidade (parte de baixo): 38cm Material: MDP 15mm Portas: 5 portas Prateleiras: 2 prateleiras Puxadores: 8 puxadores plásticos cromados Indicações de Uso: Cozinha- montagem inclusa.	UND		02				02
06	Ventilador de coluna ,com 6 Pás Design diferenciado que proporciona maior vazão de ar 3 velocidades, Oscilante ,Inclinação regulável ,Coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Míni:1,10 , Super potente , Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm ,Peso: 5,70 kg Voltagem 110/220 bivolt, garantia de 12 meses.	UND		03		05	02	10
07	Tv smart- polegadas 40", resolução full hd, tecnologia led, recursos smart, frequência 60hz, sistema operacional android , conectividade bluetooth e wifi, 01 Porta LAN - 02 HDMI - 01 USB - Entrada Vídeo/Entrada de áudio estéreo/mono - Entrada ANT/CABLE, processador quad-core, com controle remoto, bivolt, converso digital convertido, 12 meses de garantia.	UND		02				02

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SETAS	PS E	CRIANÇ A FELIZ	PS B	IGD	QTDE
01	Celular smartphone, com sistema operacional Android 8.0 ou superior, dual chip, tecnologia 3 G ou 4G, com acesso a Wifi, processador quad core, memória de no mínimo 16Gb, memória RAM de 1Gb, tela de no mínimo 5", câmera traseira de 8MP, acompanhando 01 carregador e 01 fone de ouvido. Garantia de 12 meses.	UND		02		04		06
02	Tablet- capacidade 16gb(expansível ate 64gb através de micro SD), 01 carregador, 01 fone de ouvido, tamanho tela 7', conectividade, conexão 3 g, wi-fi,gps, bluetooth dual chip, micro sd, sistema operacional android oreo (go edition), processador quad core 1.3hz, câmera traseira 2.0mp, câmera frontal 1.3mp, resolução 1024x600, voltagem bivolt, ram 1gb, garantia 12 meses.	UND		02	16			18

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SETAS	PS E	CRIANÇ A FELIZ	PS B	IGD	QTDE .
01	Bebedouro gelagua de Coluna- Controle de temperatura Pingadeira removível Gabinete sem emendas Torneiras em plástico de alta resistência e qualidade Refrigerado por compressor Baixo consumo de energia Comporta galões de 10 ou 20 litros, quantidades de torneiras 02, temperaturas de agua natural e gelada, Voltagem 110/220 bivolt, Capacidade de Armazenamento 3 Litros garantia de 12 meses. Reservatório é feito em material polietileno atóxico, serpentina externa, não fica em contato com a água que não enferruje.	UND		03		03	02	08

LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SETAS	PS E	CRIANÇ A FELIZ	PS B	IGD	QTDE .
01	Ar condicionado- Ar-Condicionado Split Elgin Eco Inverter 12000 BTU Frio 220VCiclo: Frio Tecnologia: Inverter Gás Refrigerante: R-410ª Área do Ambiente Até (m2): 20Voltagem (V): 220 Classificação Energética INMETRO: A Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000 Capacidade de Refrigeração (kWh/h): 3,52Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 1086Vazão de Ar (m3/min): 10,13Funções: Timer, Swing, Turbo, Anti-Mofo e Dormir Modos: Resfriar, Ventilar, Limpar, Conforto e Ionair Conexão da Tubulação Líquida (mm/"): 6,35 (1/4") Conexão da Tubulação Gás (mm/"): 12,70 (1/2") Comprimento Máximo da Tubulação (M): 15Desnível Máximo (M): 7Serpentina da Condensadora: Cobre Unidade Interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 750x285x195 Unidade Externa Condensadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm)*: 720x545x280 Peso Líquido Unidade Interna (kg): 8,8 Peso Líquido Unidade Externa (kg): 25,6 Origem: Nacional.	UND				03	04	07

LOTE VII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SETAS	PS E	CRIANÇ A FELIZ	PS B	IGD	QTDE .
01	Mascara N95- Máscara N95, azul, com clip nasal, contém duas tiras de elástico para fixação, com aprovação pelo INMETRO.	UND	200					200
02	Mascara descartável- Máscara descartável tripla com elástico e clip nasal azul- tripla descartável em tecido não tecido (tnt), confeccionado no estilo retangular, inteiramente em tnt, possui três camadas, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do	UND	1000					1000

[Handwritten signature and initials]